

Aviso de Contratação 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	VINICIUS CAVALCANTI LEITE RIBEIRO	19/09/2024 09:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23076.025145/2024-43

1. Objeto da Contratação Direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90092

(Processo Administrativo n.º 23076.025145/2024-43)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Coordenação Administrativa e Financeira/PROAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana tensionada PRÉCONTRAI[®] (poliéster, PVC,

tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, da Concha Acústica da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Discriminação	Unidade Medida	Código CATSET	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Cobertura//Toldo - Manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana tensionada PRÉCONTRAINT® (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2	Unidade	17809	1	71.000,00	71.000,00
Valor total da contratação						71.000,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. 1.

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. 2.

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. 3.

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. 4.

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. 5.

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. 6.

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja

assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Anteprojeto;

12.12.4. ANEXO IV - Planta da Cobertura;

12.12.5. ANEXO V – Manual Técnico de Manutenção da Membrana;

12.12.6. ANEXO VI - Plano de Manutenção;

12.12.7. ANEXO VII - Manual do Usuário;

12.12.8. ANEXO VIII - Imagens atuais da cobertura da Concha Acústica;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Autoridade competente



Emitido em 17/09/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2024 - CAF PROAD (12.69.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 11:10)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR

DM-SINFRA (11.97.12)

Matrícula: ###245#5

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 12:30)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 10:05)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

COORDENADOR

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###554#1

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 13:41)

VINICIUS CAVALCANTI LEITE RIBEIRO

TECNICO EM CONTABILIDADE

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###904#3

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **98bf34ed26**

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	VINICIUS CAVALCANTI LEITE RIBEIRO	17/09/2024 10:49 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23076.025145/2024-43

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº23076.025145/2024-43)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de inspeção visual, manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana tensionada PRÉCONTRAI[®] (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, da Concha Acústica da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Cobertura //Toldo- Manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana					

tensionada PRÉCONTRAIN® (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2	17809	Unidade	1	71.000,00	71.000,00
---	-------	---------	---	-----------	-----------

1.

1.2. O prazo de execução é de 30 dias corridos a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por meio de comunicação formal em que conste a ordem da prestação de serviço ou envio do material disposto neste termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, para pronta entrega, por demanda definida;

1.4. A execução do serviço deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, assim como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal, no que couber;

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

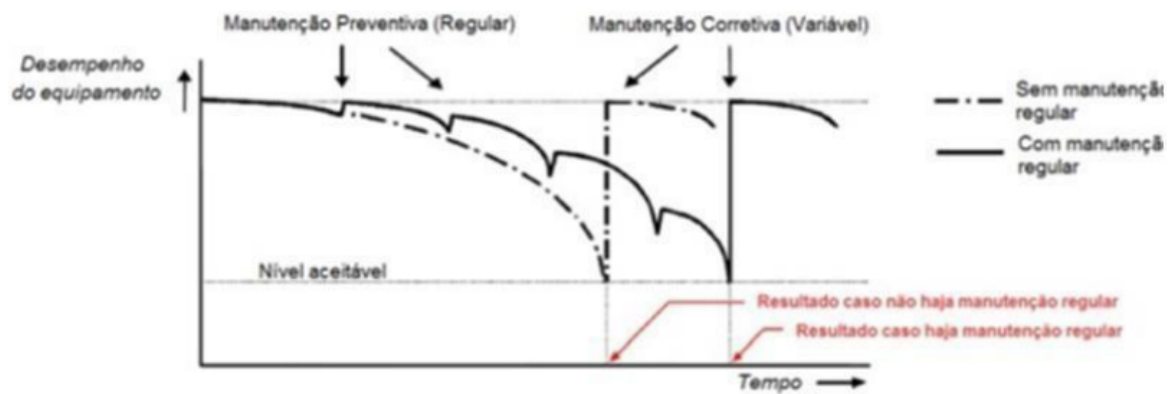
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Concha Acústica da UFPE, localizada no complexo de convenções, eventos e entretenimento da UFPE (Campus Joaquim Amazonas), tem parte de sua cobertura composta por estrutura estática de lona/manta tensionada, além dos cabeamentos e estrutura metálica que lhes dão sustentação, montada e instalada durante a reforma da referida concha, pela empresa Cinzel Engenharia Ltda.

2.2. O serviço a ser contratado faz-se necessário, por se tratar de um serviço comum de engenharia que requer profissionais e equipamentos específicos, e a UFPE não possui em seu quadro profissionais nem equipamentos que possam atender esta demanda.

2.3. A manutenção prolonga a vida útil dos bens públicos, racionalizando gastos e evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas nas dependências da UFPE, contemplando-se, assim, prática de sustentabilidade ambiental definida pelo inciso V do artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

2.4. Busca-se, assim, garantir o adequado uso do equipamento, corrigindo e prevenindo-lhes pontos de infiltrações, fazendo intervenções necessárias para evitar defeitos imprevistos que possam causar a descontinuidade ou danos às atividades da Concha Acústica da UFPE. A importância de uma manutenção regular é mostrada no gráfico de desempenho pelo tempo, presente na Figura 1, onde se observa que equipamentos mantidos regularmente apresentam maior vida útil, evitando-se, assim, gastos desnecessários com manutenções corretivas e paradas não-programadas.



Fonte: Adaptado de “Daniel, R., & Paulus, T. (2019). *Maintenance Issues: Lock Gates and Other Closures in Hydraulic Projects*”.

2.5. A contratação tem como objetivos:

- 2.5.1. Promover a conservação do equipamento cultural e garantir o seu bom funcionamento
- 2.5.2. Assegurar a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam a concha acústica (UFPE);
- 2.5.3. Minimizar os agravos ocasionados por efeitos das intempéries climáticas;
- 2.5.4. Mitigar os riscos de danos oriundos do acúmulo de água por perda de tensionamento, além de rasgo devido à exposição de rajadas de ventos, quando não estiver com o tensionamento adequado.

2.6. Manter as condições de garantia por parte do executante da obra da reforma da concha acústica estabelecidas no Contrato no 04/2018.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. O Campus Joaquim Amazonas da Universidade Federal de Pernambuco recebeu, no ano de 2021, a obra da Concha Acústica do Centro de Convenções, equipamento que está sendo utilizado para eventos internos da Instituição e eventos externos de interesse da população regional, portanto área de relevante importância econômica e social da UFPE para utilização da comunidade.

3.1. Assim, como qualquer edificação ou espaço que possui estrutura, é necessário e importante a sua manutenção. De maneira que a cobertura deste equipamento é especial por não ser uma estrutura comum às demais edificações da Instituição, possuindo uma membrana que cobre desde a área do palco até os assentos dos espectadores, sendo sustentada por cabos tensionados, portanto devendo ter manutenções periódicas para garantir a funcionalidade da cobertura e segurança aos usuários.

3.2. Se faz necessária a de manutenção preventiva e limpeza da cobertura em contratação membrana tensionada PRÉCONTRAIN® (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo

FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, da Concha Acústica da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, conforme se delimita neste documento, a partir de que se dispõe as etapas da inspeção visual, manutenção preventiva (tensionamento dos cabos, reaperto dos parafusos e revisão do flap), limpeza da membrana (lavagem) e equipamentos necessários para o conjunto das intervenções.

3.3. Diante do valor estimativo prévio, levantado junto ao mercado, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, tensionamento e limpeza da cobertura (lona/manta) para atender a concha acústica do complexo de convenções, eventos e entretenimento da UFPE, através de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, prevista no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, sugere-se esta modalidade para a realização da seleção de fornecedor, assim como a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes. Cabe ressaltar que estes procedimentos foram regulamentados pela IN SEGES/ME nº 67/2021 e normatizados na UFPE pela Portaria Normativa/GR nº 25/2021 e devem ser submetidos à autoridade competente de engenharia e administrativa para seu seguimento, no caso a SINFRA /UFPE e a PROGEST.

3.4. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, para pronta entrega, por demanda definida.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.

4.2. Visando atender à necessidade pública da UFPE, ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

4.3. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, caput e § 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal da UFPE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, e em plena validade.

4.7. O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela contratante (Sinfra/UFPE) e proposta neste Termo de Referência, que ao final dos trabalhos deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização de Obras da Sinfra/UFPE, um relatório circunstanciado sobre os serviços prestados (objeto de contratação).

4.8. A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste anteprojeto e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza a UFPE;

4.9. Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pela fiscalização técnica da contratação ou servidor designado pela Sinfra/UFPE;

4.10. Mediante acerto prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;

4.11.2. Os materiais utilizados nos serviços contratados deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.11.3. Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11.4. A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas.

4.12. Além das diretrizes acima, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.12.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.12.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.13. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.13.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.13.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.13.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.13.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.14. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.15. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Vistoria

4.17. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (081) 2126.8068 e (081) 2126-7083 / 7128 / 8647.

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.19. A vistoria é facultativa podendo ser substituída por declaração por escrito da contratada. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.21. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de contratação.

4.22. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo(a) fornecedor(a) em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada, após ordem de serviço, a partir do recebimento da Nota de Empenho.;

5.2. A dinâmica para execução do objeto seguirá conforme descrito no Anexo IV - Plano de Manutenção

5.3. A fiscalização técnica da execução dos serviços será atribuição da SINFRA/UFPE, que designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização técnica dos serviços a serem executados;

5.4. Detalhamento das especificações técnicas e modo de execução para os serviços de inspeção visual, manutenção preventiva e limpeza da membrana tensionada PRÉCONTRAI[®] (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, conforme orientação especificada no anexo I (Anteprojeto), anexo II (planta da cobertura), anexo III (manual técnico de manutenção da membrana), anexo IV (plano de manutenção) e anexo V (manual do usuário). E, no anexo VI, seguem imagens atuais da cobertura da Concha Acústica com seus componentes:

5.4.1. Inspeção visual:

5.4.1.1. Tem por objetivo inspecionar e detectar possíveis falhas ou constatação de um problema excepcional de origem accidental que comprometa o funcionamento dos elementos que compõem a coberta. Essa inspeção poderá definir a necessidade de alteração na periodicidade das demais intervenções.

5.4.2. Manutenção preventiva:

5.4.2.1. Retensionamento de todos os cabos de aço nos pontos de ancoragem (pilares de concreto, pilares metálicos e mastro principal), incluindo aplicação de novos grampos (clips) galvanizados, conforme plano de manutenção no anexo III deste documento;

- 606 metros de cabo de aço 5/8 polegadas;
- 1.092 metros de cabo de aço 3/4 polegadas;
- 165 metros de cabo de aço 1 polegada;
- 136 metros de cabo de aço 1/2 polegadas;
- 202 unidades de clips 5/8 polegadas;
- 353 unidades de clips 3/4 polegadas;
- 32 unidades de clips 1/2 polegadas;
- 47 unidades de manilha 7/8 polegadas;
- 37 unidades de manilha 5/8 polegadas;
- 4 unidades de manilha 1 polegada;

5.4.2.2. Reaperto de todos os parafusos (5/8" e 1/2") de fixação das chapas de bico e de todos os grampos galvanizados (3/4" e 5/8");

- 750 unidades de parafusos de 5/8 polegadas;
- 36 unidades de parafusos de 3/4 polegadas;
- 20 unidades de parafusos de 1/2 polegadas;

5.4.2.3. Revisão na colagem do flap de ligação entre os módulos de membrana que compõem a coberta e das soldas das bainhas da lona;

5.4.2.4. Reaperto dos parafusos de ligação dos dois elementos de 12 metros que compõem o mastro principal.

5.4.3. limpeza da membrana

5.4.3.1. Lavagem de 2.748m² da membrana com utilização de água corrente pressurizada, detergente neutro e pano, esponja ou escova macia de nylon.

- Equipamentos necessários para o conjunto das intervenções;
- Plataforma articulada com alcance de 28 metros;
- Andaimas metálicos com piso;
- Talhas manuais de corrente de 3 toneladas;
- Reservatório de fibra de 5.000 L;
- Bomba de recalque;
- E todos os demais equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços de inspeção, manutenção e limpeza da cobertura.

5.5. Na presente contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

5.6. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá iniciar a execução de serviços e terá até 30 (trinta) dias corridos para sua conclusão.

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação dos serviços, nos termos abaixo.

5.8. No prazo de até 5 dias corridos da efetiva conclusão dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação, incluindo relatório assinado pelo responsável técnico que detalhe os procedimentos executados, os materiais utilizados (especificações, marcas, quantidades), as condições observadas, e registros fotográficos relevantes das atividades e/ou dos componentes da cobertura que passaram por inspeção, manutenção ou limpeza;

5.9. O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.9.1. A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.9.2. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.

5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Prestadora dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de prestação dos serviços

5.12. O serviço será prestado no seguinte endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE - CEP: 50670-901. Coordenadas Geográficas: <https://maps.google.com/?q=-8.051972,-34.952225>.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá a Gestão:

- Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este anteprojeto e com a proposta;
- Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
- Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas neste anteprojeto que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
- Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;
- A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário;

6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico;

6.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anteprojeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Prestadora dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Exige-se Certidão de Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade na data de apresentação da proposta;

8.42. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.43. Exige-se Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do profissional de nível superior – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico responsável técnico da empresa para execução dos serviços dispostos, legalmente habilitado, em

que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura, de características semelhantes às do objeto da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (também citadas neste anteprojeto), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.44. Exige-se Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, com registro atualizado no CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa proponente na data prevista para a apresentação da proposta, acompanhada da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura.

8.45. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico;

8.46. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.47. Entende-se , para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:

8.47.1. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da Contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

8.47.2. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008) empregado; ou sócio; ou diretor.

8.48. A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido nos subitens anteriores, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

8.48.1. Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

8.48.2. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

8.48.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.48.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

8.48.5. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.48.6. Ou, ainda, cadastro no SICAF.

8.49. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.50. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.51. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.52. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.53. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.53.1. Atestado de capacidade técnica que comprove que o fornecedor tenha prestado serviço, no intervalo de 1 ano, do objeto para o qual foi realizada a oferta ou equivalente.

8.53.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.53.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.54. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 71.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (PROGEST/UFPE);

II) Fonte de Recursos: Tesouro/próprio;

III) Programa de Trabalho: 17.05.CCEE.02 - MANUTENÇÃO DA COBERTA DA CONCHA ACÚSTICA;

IV) Elemento de Despesa: (339039) SERVICOS TERCEIROS PJ;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Promover a fiscalização da contratação através da SINFRA/UFPE e designar servidor(es) responsável(eis) fiscalização técnica dos serviços a serem executados;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico, do anteprojeto, do aviso de dispensa e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. Obrigações da Contratada

12.1. Além das diretrizes apontadas no item 4 deste Termo de Referência, que trata dos requisitos da contratação, deverá ainda a contratada:

12.1.1. Emitir a ART do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste anteprojeto, do Projeto Básico, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Anteprojeto e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se por todos custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Anteprojeto;

12.4. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a UFPE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFPE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UFPE;

12.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFPE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação da UFPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.

12.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Anteprojeto, no prazo determinado.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, à UFPE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do anteprojeto ou especificação do fabricante.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Responder por todos os custos associados ao serviço.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anteprojeto.pdf (326.03 KB)
- Anexo II - Planta Concha Acustica.pdf (586.47 KB)
- Anexo III - Manual Tecnico Membrana.pdf (300.04 KB)
- Anexo IV - Plano Manutencao Concha Acustica.pdf (1.05 MB)
- Anexo V - Manual do Usuario.pdf (1.16 MB)
- Anexo VI - Imagens da Concha Acustica.pdf (572.23 KB)
- Anexo VII - Modelo de proposta.pdf (113.49 KB)

Anexo I - Anteprojeto.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

Anteprojeto

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de anteprojeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana tensionada PRÉCONTRAIINT® (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, da Concha Acústica da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, conforme se delimita neste documento, a partir de que se dispõe as etapas de inspeção visual, manutenção preventiva, limpeza da membrana e equipamentos necessários para o conjunto das intervenções.
- 1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. O quantitativo e respectivo código são discriminados no item 9 deste anteprojeto.
- 1.4. A contratação se dará por menor preço global do item.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. O prazo de execução é de 30 dias corridos.
- 1.7. Para a elaboração deste anteprojeto foram adotadas como balizas legais, além dos instrumentos normativos citados no item 2 deste documento, as Instruções Normativas SLTI/MPOG no 01 e no 02, ambas de 19 de janeiro de 2010.
- 1.8. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG, as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:
 - a) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.
 - b) Os materiais utilizados nos serviços contratados deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - c) Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - d) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas.
- 1.9. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

2. Referência legal

2.1. Identifica-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

- 2.1.1. A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União.
- 2.1.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, referente as contratações com fulcro nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.3. A Portaria Normativa nº 25, de 29 de outubro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que institui o uso da Dispensa Eletrônica nos termos da IN SEGE/ME nº 67/2021.
- 2.1.4. A Portaria Normativa nº 29, de 03 de dezembro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que altera dispositivos da Portaria Normativa nº 25.
- 2.1.5. A *Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010*: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em alteração à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Sujeita à observância da lei “pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos...” (*art, 1º, § 1º*). Apresenta como um dos seus objetivos a “prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis” (*Art. 7º, XI*). As práticas de sustentabilidade ambiental regulamentadas pelos referidos diplomas legais abarcam a exigência de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 2.1.6. O *Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012*: O art. 3º desse Diploma legal estipula que os critérios e as práticas de sustentabilidade serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial. Quando da definição dos critérios e práticas sustentáveis deve-se atentar para os *artigos 4º e 5º* desse Decreto.
- 2.1.7. A *Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – nº 267, de 14 de setembro de 2000*: essa Resolução, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2000, Seção I, páginas 27-29, decorre do Tratado Internacional conhecido como *Protocolo de Montreal*, do qual o Brasil é um dos signatários, compactuado com o intuito de banir a utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. No Brasil, a vedação imposta pela aludida Resolução começou a vigorar em 1º de janeiro de 2001. Para o presente caso, a exigência legal deve ser observada em relação aos materiais (aerossol e solventes) porventura utilizados para a prestação dos serviços.
- 2.1.8. Norma Regulamentadora 35 (NR-35) que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade
- 2.1.9. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema gestão de manutenção.
- 2.1.10. ABNT NBR 14037:1998 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- 2.1.11. ABNT 15575:2013 – Edificações habitacionais - Desempenho.

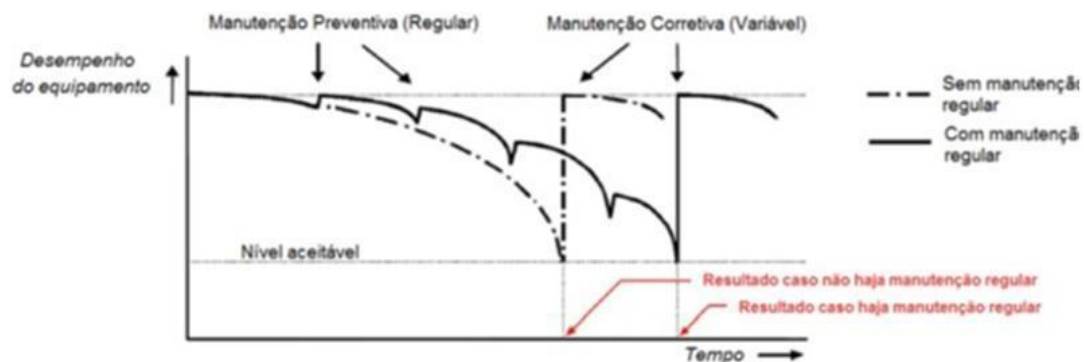
E demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

3. Justificativa/Necessidade da Contratação

- 3.1. O Campus Joaquim Amazonas da Universidade Federal de Pernambuco recebeu, no ano de 2021, a obra da Concha Acústica do Centro de Convenções, equipamento que está sendo utilizado para eventos internos da Instituição e eventos externos de interesse da população regional, portanto área de relevante importância econômica e social da UFPE para utilização da comunidade.
- 3.2. Assim, como qualquer edificação ou espaço que possui estrutura, é necessário e importante a sua manutenção. De maneira que a cobertura deste equipamento é especial por não ser uma estrutura comum as demais edificações da Instituição, possuindo uma membrana que cobre desde a área do palco até os assentos dos espectadores, sendo sustentada por cabos tensionados, portanto devendo ter manutenções periódicas para garantir a funcionalidade da cobertura e segurança aos usuários.
- 3.3. Devido à proximidade do período de chuvas na região, se faz necessária a manutenção da cobertura da Concha Acústica do Campus Recife, a fim de evitar prejuízos das atividades da instituição ou até danos com materiais e equipamentos.
- 3.4. É importante destacar que o contrato 37/2021 da UFPE, manutenção de instalações elétricas, hidráulicas e civis, não dispõe de pessoal suficiente e especializado para atender a demanda de manutenção da cobertura da Concha Acústica do CENCON/UFPE, já que é necessária profissional habilitado para realizar trabalho nesse tipo de cobertura com equipamentos adequados.
- 3.5. E, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de cobertura da Concha Acústica da UFPE destina-se a realizar inspeção visual, limpeza da membrana (lavagem) e manutenção preventiva (tensionamento dos cabos, reaperto dos parafusos e revisão do flap).
- 3.6. Busca-se, assim, garantir o adequado uso do equipamento, corrigindo e prevenindo-lhes pontos de infiltrações fazendo intervenções necessárias para evitar defeitos imprevistos que possam causar a descontinuidade ou danos às atividades da Concha Acústica da UFPE. A importância de uma manutenção regular é mostrada no gráfico de desempenho pelo tempo, presente na Figura 1, onde se observa que equipamentos mantidos regularmente apresentam maior vida útil, evitando-se, assim, gastos desnecessários com manutenções corretivas e paradas não-programadas.



Fonte: Adaptado de “Daniel, R., & Paulus, T. (2019). *Maintenance Issues: Lock Gates and Other Closures in Hydraulic Projects*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

- 3.7. Os benefícios são verificados pelo prolongamento da vida útil dos bens públicos, racionalizando gastos e evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas nas dependências da UFPE, contemplando-se, assim, prática de sustentabilidade ambiental definida pelo *inciso V do artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012*.
- 3.8. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, com vistas à preservação das características funcionais de segurança e qualidade e, por conseguinte, da vida útil do equipamento, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes. A eficácia da manutenção se dá quando se efetiva concomitantemente sob as formas preventiva e corretiva.

4. Objetivos

4.1 Especificamente, esta contratação tem por objetivo:

- a. 4.1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza da cobertura da concha acústica da Universidade Federal de Pernambuco.
 - b. 4.1.2. Promover a conservação do equipamento cultural e garantir o seu bom funcionamento;
 - c. 4.1.3. Assegurar a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam a concha acústica (UFPE);
- 4.1.4. Minimizar os agravos ocasionados por efeitos das intempéries climáticas;
- 4.1.5. Mitigar os riscos de danos oriundos do acúmulo de água por perda de tensionamento, além de rasgo devido à exposição de rajadas de ventos, quando não estiver com o tensionamento adequado;
- 4.1.6. Manter as condições de garantia por parte do executante da obra da reforma da concha acústica estabelecidas no Contrato nº 04/2018.

5. Da Classificação dos Serviços

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, para pronta entrega, por demanda definida.
- 5.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Especificações Técnicas

6.1. Detalhamento das especificações técnicas e modo de execução para os serviços de inspeção visual, manutenção preventiva e limpeza da membrana tensionada PRÉCONTRAIINT® (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, conforme orientação especificada no anexo I (planta da cobertura), anexo II (manual técnico de manutenção da membrana), anexo III (plano de manutenção) e anexo IV (manual do usuário). E, no anexo V, seguem imagens da cobertura da Concha Acústica com seus componentes;

6.1.1. Inspeção visual

6.1.1.1. Tem por objetivo inspecionar e detectar possíveis falhas ou constatação de um problema excepcional de origem accidental que comprometa o funcionamento dos elementos que compõem a coberta. Essa inspeção poderá definir a necessidade de alteração na periodicidade das demais intervenções.

6.1.2. Manutenção preventiva

6.1.2.1. Retensionamento de todos os cabos de aço nos pontos de ancoragem (pilares de concreto, pilares metálicos e mastro principal), incluindo aplicação de novos grampos (clips) galvanizados, conforme plano de manutenção no anexo II deste documento;

- a) 606 metros de cabo de aço 5/8 polegadas;
- b) 1.092 metros de cabo de aço 3/4 polegadas;
- c) 165 metros de cabo de aço 1 polegada;
- d) 136 metros de cabo de aço 1/2 polegadas;
- e) 202 unidades de clips 5/8 polegadas;
- f) 353 unidades de clips 3/4 polegadas;
- g) 32 unidades de clips 1/2 polegadas;
- h) 47 unidades de manilha 7/8 polegadas;
- i) 37 unidades de manilha 5/8 polegadas;
- j) 4 unidades de manilha 1 polegada;

6.1.2.2. Reaperto de todos os parafusos (5/8" e 1/2") de fixação das chapas de bico e de todos os grampos galvanizados (3/4" e 5/8");

- a) 750 unidades de parafusos de 5/8 polegadas;
- b) 36 unidades de parafusos de 3/4 polegadas;
- c) 20 unidades de parafusos de 1/2 polegadas;

6.1.2.3. Revisão na colagem do flap de ligação entre os módulos de membrana que compõem a coberta e das soldas das bainhas da lona;

6.1.2.4. Reaperto dos parafusos de ligação dos dois elementos de 12 metros que compõem o mastro principal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

6.1.3. limpeza da membrana

6.1.3.1. Lavagem de 2.748m² da membrana com utilização de água corrente pressurizada, detergente neutro e pano, esponja ou escova macia de nylon.

6.2. Equipamentos necessários para o conjunto das intervenções:

6.2.1. Plataforma articulada com alcance de 28 metros;

6.2.2. Andaimas metálicos com piso;

6.2.3. Talhas manuais de corrente de 3 toneladas;

6.2.4. Reservatório de fibra de 5.000 L;

6.2.5. Bomba de recalque;

6.2.6. E todos os demais equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços de inspeção, manutenção e limpeza da cobertura.

7. Planejamento Estratégico

7.1. O objeto referenciado neste anteprojeto está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI.

7.2. O **Plano Estratégico Institucional – PEI** da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 05 nos remete a:

Atenção especial vem sendo dada à **manutenção das infraestruturas** da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construirmos novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.

7.3. Um dos objetivos estratégicos considerados no **Planejamento de Ação Institucional 2018 (PAI)** – UFPE é “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade”.

7.4. A demanda está registrada no POA 17.05.CCEE.02 – Manutenção da Coberta da Concha Acústica.

8. Requisitos da Contratação

8.1. A empresa contratada deve executar os serviços de acordo com as normas de engenharia, tais como as descritas no item 2 deste documento e todas que a estas se relacionem ou a sobreponham.

8.2. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

- 8.3. Visando atender à necessidade pública da UFPE, ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo **de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
- 8.4. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.
- 8.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, caput e § 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em objeto de **execução indireta** por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal da UFPE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 8.5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 8.6. Registro ou inscrição da **empresa** licitante no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, e em plena validade.
- 8.7. O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela contratante (UFPE) e proposta neste anteprojeto, que ao final dos trabalhos deverá apresentar a Diretoria de Manutenção da Sinfra/UFPE, um relatório circunstanciado sobre os serviços prestados (objeto de contratação).
- 8.8. A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste anteprojeto e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer, natureza a UFPE;
- 8.9. Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pela fiscalização técnica da contratação ou servidor designado pela Sinfra/UFPE;
- 8.10. Mediante acerto prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

9. Estimativa das Quantidades

9.1. Tabela de estimativa

Item	DISCRIMINAÇÃO	Local	Unidade Medida	CATSER	Quantidade
01	manutenção preventiva e limpeza da cobertura da Concha Acústica	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE - CEP: 50670-901. Coordenadas Geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.051972,-34.952225	Unidade	17809	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

10. Fiscalização dos serviços

10.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços será acompanhada pela servidora Larissa de Fátima Chaves Pereira, SIAPE 3207620, CPF 099.578.164-89, e-mail: gme.sinfra@ufpe.br, (81) 2126-8079, que em sua ausência será substituído por Marlus Filipe Costa Nunes, SIAPE 2314154, CPF 064.924.334-08, e-mail: gme.sinfra@ufpe.br.

10.2. Caberá a Fiscalização:

- a. Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este anteprojeto e com a proposta;
- b. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- d. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
- e. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas neste anteprojeto que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
- f. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- h. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;
- i. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurada ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- j. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Prestadora dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da efetiva prestação do serviço e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão da UFPE, após receber relatório circunstanciado da fiscalização e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF).

10.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.5. A Prestadora do serviço deverá protocolar no protocolo geral da UFPE a Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser dirigida ao Gestor do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

10.6. Consta do Documento 16 do processo em tela o Mapa de Risco referente à etapa de execução dos serviços.

11. Critérios da seleção do fornecedor

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, compreendendo o cadastro da empresa no SICAF previamente à contratação, conforme disciplinado neste documento.

11.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade na data de apresentação da proposta;

11.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do profissional de nível superior – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico responsável técnico da empresa para execução dos serviços dispostos, legalmente habilitado, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura, de características semelhantes às do objeto da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (também citadas neste anteprojeto), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

11.3.1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, com registro atualizado no CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa proponente na data prevista para a apresentação da proposta, acompanhada da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura.

11.4. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico;

11.5. O responsável técnico deve ser expressamente designado em documento onde conste o objeto da contratação, nome do designado, nº do CREA, e assinatura do representante legal da empresa.

11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta.

11.7. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:

11.7.1. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos 33/2011 e 2.299/2011, ambos do Plenário do TCU);

11.7.2. Prestador de serviços (Acórdão 141/2008 – Plenário do TCU, DOU de 15/02/2008); empregado; ou sócio; ou diretor.

11.7.3. Empregado;

11.7.4. Sócio;

11.7.5. Diretor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

- 11.8. A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido nos subitens anteriores, far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto a ser contratado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame;
 - 11.8.2. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
 - 11.8.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 11.8.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
 - 11.8.5. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 11.8.6. Ou, ainda, cadastro no SICAF em que constem os dados do responsável.
- 11.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 11.11. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 11.12. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

12. Obrigações da contratante

- 12.1. Promover a fiscalização da contratação através da SINFR/UFPE e Designar servidor(es) responsável(eis) fiscalização técnica dos serviços a serem executados;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas deste anteprojeto, termo de referência, aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

12.4. Notificar a Fornecedoradora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Pagar à fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste anteprojeto;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da fornecedora, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviços terceirizados;

12.7.3. considerar os trabalhadores da terceirizada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste anteprojeto;

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa terceirizada;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;

12.14. Fiscalizar a execução dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

12.15. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

12.16. Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

12.17. Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências da UFPE para a realização dos serviços solicitados;

12.18. Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.

13. Obrigações da contratada

13.1. Além de todas as diretrizes citadas neste documento, notadamente no item 08 quanto aos requisitos da contratação, deverá ainda a contratada:

13.2. Emitir a ART do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste anteprojeto, do termo de referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Anteprojeto e em sua proposta;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se por todos custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Anteprojeto;

13.5. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a UFPE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

13.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFPE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UFPE;

13.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFPE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação da UFPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.

13.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Anteprojeto, no prazo determinado.

13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

13.17. Submeter previamente, por escrito, à UFPE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do anteprojeto ou especificação do fabricante.

13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.

13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE;

13.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.24. Responder por todos os custos associados ao serviço.

13.25. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:

13.25.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste anteprojeto baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14. Do recebimento e aceitação do objeto

14.1. Na presente contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

14.2. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá iniciar a execução de serviços e terá até 30 (trinta) dias para sua conclusão.

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação dos serviços, nos termos abaixo.

14.4 No prazo de até 5 *dias corridos* da efetiva montagem, instalação e funcionamento do equipamento, a FORNECEDORA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;

14.5. O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.5.1. A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5.1.1. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

14.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anteprojeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Prestadora dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Recife 28 de junho de 2024

Paulo Alison Sousa Pessoa
SIAPE 1724595
Engenheiro Mecânico
Diretoria de Manutenção e Conservação - SInfra

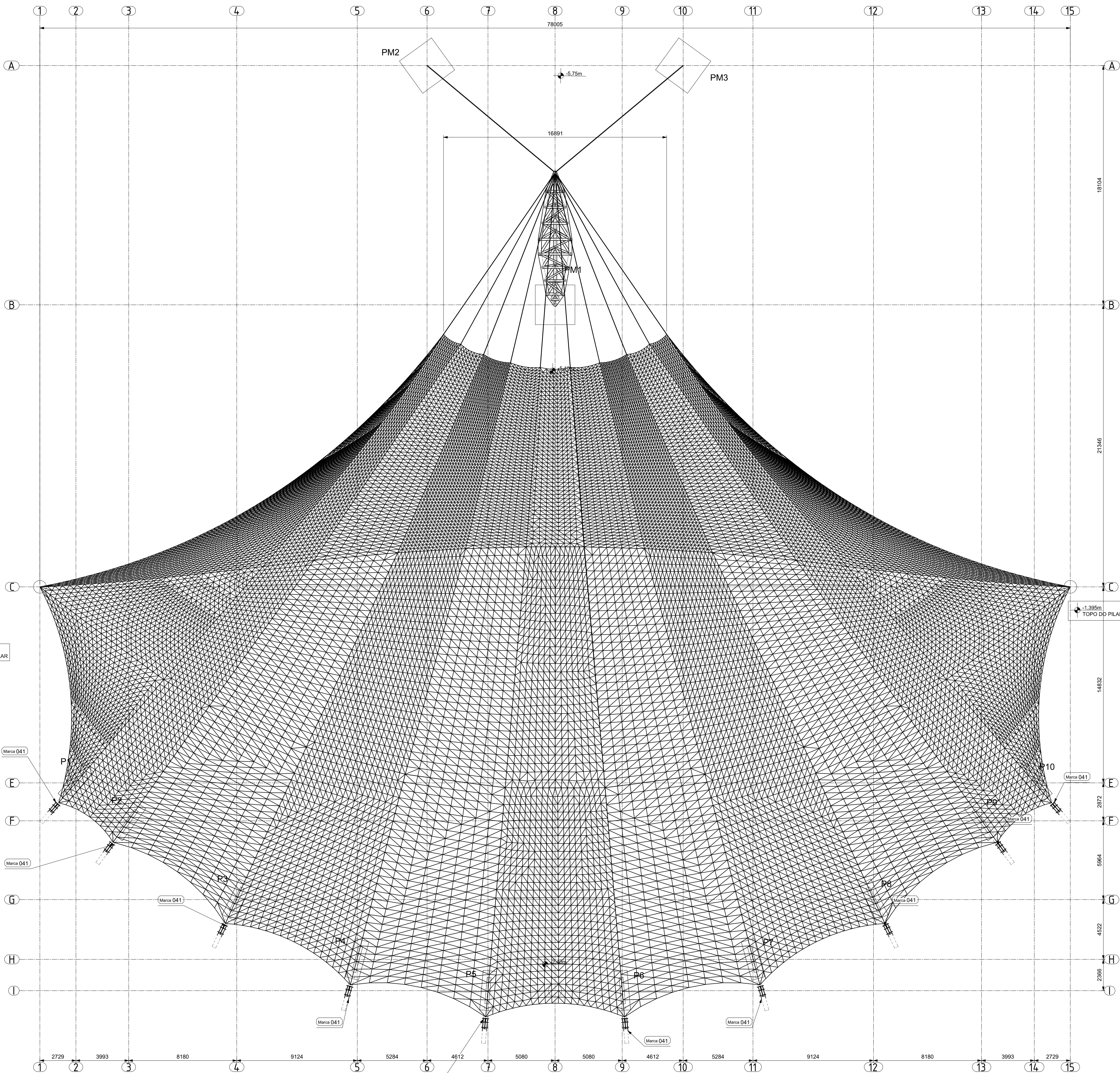


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL

Constam deste anteprojeto o seguinte ANEXO:

Anexo I	Planta da Cobertura
Anexo II	Manual Técnico de Manutenção da Membrana
Anexo III	Plano de Manutenção
Anexo IV	Manual do Usuário
Anexo V	Imagens da cobertura da Concha Acústica
Anexo VI	Modelo de Proposta

Anexo II - Planta Concha Acustica.pdf



4 - ÁREA DA MEMBRANA (DESENVOLVIMENTO): 2748 m²
3 - REFERÊNCIA (CIVIL): CECON_EST_12_PE_LT-CA_F01_A
2 - REFERÊNCIA (ARQUITETURA): CECON_AR_01_CO_CONCHA_A
1 - MEDIDAS EM MILÍMETROS

TÍTULO DO DESENHO
UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Cobertura Tensionada - Concha Acústica
Projeto Executivo

	PROJETADO	ENG. CHARLES SANTOS	28/05/2019
	DESENHADO	ENG. CHARLES SANTOS	28/05/2019
	VERIFICADO	ENG. NELSON FIEDLER	

ESCALA	1:150	DESENHO Nº (FIEDLER)	001	REV	Rev0
Nº do Projeto	1905				

Anexo III - Manual Tecnico Membrana.pdf

Manual técnico de manutenção

MEMBRANAS PRÉCONTRAI[®]
ARQUITETURA TÊXTIL

Serge Ferrari 

SUMÁRIO

. Generalidades

Objeto..... 3

Área de Aplicação..... 3

. Condições para a manutenção das membranas Précontraint® ... 4

. Controles4

. Processos de limpeza.....5

. Processos e agentes de limpeza proibidos para as membranas Précontraint®.....6

. Condições para aplicação da garantia7

. Anexo.....8

Generalidades

Objeto:

O presente manual tem como objetivo definir:

- as condições para a manutenção das membranas Serge Ferrari
- os controles standard,
- os processos de limpeza proibidos.

Área de aplicação:

Os têxteis Flexlight Précontraint® são elaborados segundo a tecnologia PRÉCONTRAI NT® e cumprem todas as normas do sistema de segurança da qualidade ISO 9001.

Como todos os materiais de alto desempenho, as membranas Flexlight PRÉCONTRAI NT® mantêm suas qualidades quando submetidas a uma manutenção que respeite as prescrições fornecidas neste manual.

Condições para a manutenção de membranas Précontraint®

A natureza compósita das membranas PRÉCONTRAI NT® (poliéster, PVC, tratamento de superfície) confere a ela uma elevada resistência aos agentes climáticos e atmosféricos: vento, sol, chuva, microorganismos, poeiras e vários tipos de poluição.

As condições para a manutenção limitam-se às seguintes operações:

- controles periódicos ou específicos,
- limpezas periódicas ou específicas.

A periodicidade e a natureza das operações de controle e limpeza dependem essencialmente:

- da posição do material têxtil: em posição vertical, os depósitos serão menores do que em posição horizontal;
- da exposição do material têxtil às precipitações climáticas (chuva, vento, granizo, neve) e orgânicas (folhas, polens, poeiras);
- do tipo e da intensidade dos depósitos.

Controles

Controles periódicos:

Os controles periódicos consistem em efetuar uma inspeção visual do material têxtil a fim de assegurar-se de sua conformidade nas seguintes condições:

- ausência de rasgos nas bordas e no interior do painel,
- ausência de fiapos nas soldas,
- ausência de depósitos espessos na superfície (folhas mortas, insetos, cinzas...).

Quando um sinal de anomalia é constatado, informar o profissional fabricante / instalador que decidirá sobre as ações a serem implementadas.

Controles específicos:

Os controles específicos consistem em uma inspeção do mesmo tipo daquela realizada por ocasião dos controles periódicos; trata-se de um diagnóstico realizado imediatamente após a constatação de um problema excepcional de origem accidental ou fortuita.

Estes problemas surgem quando ocorrem os eventos a seguir:

- forte tempestade com ventos extremos com limites superiores (ou fora dos limites) aos admitidos na região;
- queda de neve ou de granizo que provoque cargas com limites superiores (ou fora dos limites) aos admitidos na região;
- quedas accidentais de corpos estranhos maciços, cortantes ou corrosivos.

Processos de limpeza

Limpezas periódicas:

As membranas Précontraint®resistem particularmente bem aos agentes poluentes graças a duas razões principais:

- sua textura superficial extremamente lisa possui poucas micro-cavidades capazes de abrigar os depósitos por muito tempo,
- no caso das membranas Tx30, com tratamento de superfície PVDF de alta concentração, forma-se uma camada protetora antiaderente na superfície.

No entanto, a fim de evitar uma sedimentação dos poluentes, uma limpeza deve ser feita regularmente.

Processos de limpeza:

O processo de limpeza é o seguinte:

- Utilizar uma escova macia (nylon), esponja ou panos.
- Lavar utilizando uma solução aquosa de detergente PRÉCONTRAIINT®FERRARI (vide em anexo) ou detergente neutro (Ph 7), respeitando-se as dosagens a seguir:

Sujeira	Concentração	Temperatura da água
Leve	5 %	20 °C
Moderada	10 %	20 °C
Extrema	10 %	50 °C

- Lavar apenas com água

Limpezas específicas:

Certos depósitos podem ser difíceis de retirar através do processo de limpeza descrito anteriormente, como no caso das seguintes substâncias:

- depósitos de origem mineral:
gordura, alcatrão, calcário...
- depósitos de origem vegetal:
folha, pólen, resina...
- depósitos de origem animal:
excremento de pássaro, inseto morto...

A natureza destes depósitos pode tornar a limpeza clássica inapropriada e implica em outros processos cuja ação sobre o material têxtil pode ser destruidora.

Da mesma forma, antes de empreender qualquer intervenção, será prudente avaliar corretamente a necessidade de tal operação e, neste caso, será necessário recorrer a um profissional.

Processos e agentes de limpeza proibidos para as membranas Précontraint®

A resistência química das membranas Serge Ferrari® às agressões depende de diversos fatores, tais como:

- o estado dos agentes químicos (sólido, líquido ou gasoso),
- a temperatura,
- a concentração,
- o tempo de contato.

Em certos casos, uma mistura de agentes pode provocar um resultado negativo, enquanto que cada um dos agentes é inofensivo.

Desta forma, estão rigorosamente proibidos:

.os processos de limpeza a seguir :

- abrasivos de qualquer tipo: pós, pastas, líquidos, esponjas abrasivas, etc.
- geradores de vapor pressurizado (máquinas de alta pressão)

.os produtos químicos orgânicos a seguir :

- acetona, gasolina, benzeno, combustível, querosene, percloroetileno, terebintina, tolueno, tricloroetileno, petróleo.

.os produtos químicos inorgânicos a seguir :

- amoníaco, ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido acético, ácido clorídrico, soda, soda cáustica, água sanitária.

Anexo

Fichas técnicas detergentes

FERRARI® CLEAN

Detergente

MODO DE USAR

1. Pulverizar o produto.
2. Deixe o produto agir de 2 a 3 minutos, de acordo com o grau de sujeira.
3. Esfregar com uma escova macia ou um pano branco.
4. Lavar com água ou enxugar com uma esponja úmida.
5. Em casos de muita sujeira, repetir a operação.
6. Se o produto estiver aplicado sobre outros materiais, lavar com água.

PRECAUÇÕES DE USO

S02 : Manter fora do alcance das crianças.

S62 : Em caso de ingestão, não induzir ao vômito, consultar imediatamente o médico e mostrar a ele o rótulo do frasco.

S26: Em caso de contato com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista.

Biodegradável **7** 90 %

Não nocivo ao meio ambiente.

EMBALAGEM

Caixa com 12 frascos de 500 ml: ref. 105

ESTOCAGEM

Em local seco.

CONSERVAÇÃO

Vários anos na embalagem de origem fechada.

FÓRMULA S

Detergente

MODO DE USAR

Manual:

- concentration : 1 à 10% de Ferrari®

Fórmula **S**

- temperatura: 20 a 50°C

Lavadora:

- concentração: 1 a 5%

DESCRIÇÃO

Produto levemente alcalino sem soda, nem potássio. Fórmula hipoalergênica.

PRECAUÇÕES DE USO

Uso de luva recomendado em caso de uso intensivo.

Após contato com a pele, lavar com água e enxugar.

Utilização manual possível.

Lavagem obrigatória após o uso.

Biodegradável. Sem bioacumulação nos solos ou atmosfera.

EMBALAGEM

20 kg - ref. 0101

220 kg - ref. 0102

ESTOCAGEM

Em local seco.

Todo uso fora destas disposições não implicará em nossa responsabilidade

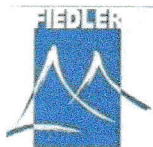

Serge Ferrari


Serge Ferrari

SEDE SOCIAL: Z.I. - B.P.54 - 38352 LA TOUR-DU-PIN CEDEX FRANÇA
FONE: (00XX334) 74 97 41 33 - FAX: (00XX334) 74 97 67 20
www.ferrari-architecture.com - info@ferrari-texyloop.com

Studio Ferrari POR 1751 Dec 2010 / V1.01

Anexo IV - Plano Manutencao Concha Acustica.pdf



Prezados,

Em atendimento a solicitação da Cinzel Engenharia LTDA apresentamos a seguir o Plano de Manutenção para cobertura em membrana tensionada instalada no conjunto arquitetônico da Concha Acústica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O Plano de Manutenção tem por objetivo garantir a vida útil de 25 anos, estimada pela Serge Ferrari.

A conclusão da remontagem da coberta ocorreu em maio de 2021, recomendamos que a primeira manutenção periódica seja realizada em outubro de 2021, levando em consideração as características do projeto e os agentes naturais da região (chuvas, ação do vento e incidência de radiação solar).

Intervenções a serem realizadas e periodicidade

INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
INSPEÇÃO VISUAL	MENSAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	A CADA 5 MESES
LIMPEZA DA MEMBRANA	A CADA 4 MESES
PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS	A CADA 5 ANOS

Inspeção Visual

A visita técnica mensal tem por objetivo inspecionar e detectar possíveis falhas ou constatação de um problema excepcional de origem acidental que comprometa o funcionamento dos elementos que compõem a coberta. Essa inspeção poderá definir a necessidade de alteração na periodicidade das demais intervenções.

Manutenção Preventiva

1 - Retensionamento de todos os cabos de aço nos pontos de ancoragem (pilares de concreto, pilares metálicos e mastro principal) incluindo aplicação de novos grampos galvanizados (3/4" e 5/8");



- 2 - Reaperto de todos os parafusos (5/8" e 1/2") de fixação das chapas de bico e de todos os grampos galvanizados (3/4" e 5/8");
- 3 - Revisão na colagem do flap de ligação entre os módulos de membrana que compõem a cobertura e das soldas das bainhas da lona;
- 4 - Reaperto dos parafusos de ligação dos dois elementos de 12 metros que compõem o mastro principal;

Limpeza da Membrana

Lavagem da membrana com utilização de água corrente pressurizada, detergente neutro e pano, esponja ou escova macia de nylon.

Pintura dos elementos metálicos

Execução de nova pintura de acabamento de base epóxi em duas demãos.

Equipamentos necessários para o conjunto das intervenções

Plataforma articulada com alcance de 28 metros;
Andaimes metálicos com piso;
Talhas manuais de corrente de 3 toneladas;
Reservatório de fibra de 5.000 L;
Bomba de recalque.

Fiedler Engenharia Eireli

00.081.537/0001-23

Guarujá 03 de Setembro, 2021.

FIEDLER ENGENHARIA LTDA.

I.E. 335313898119

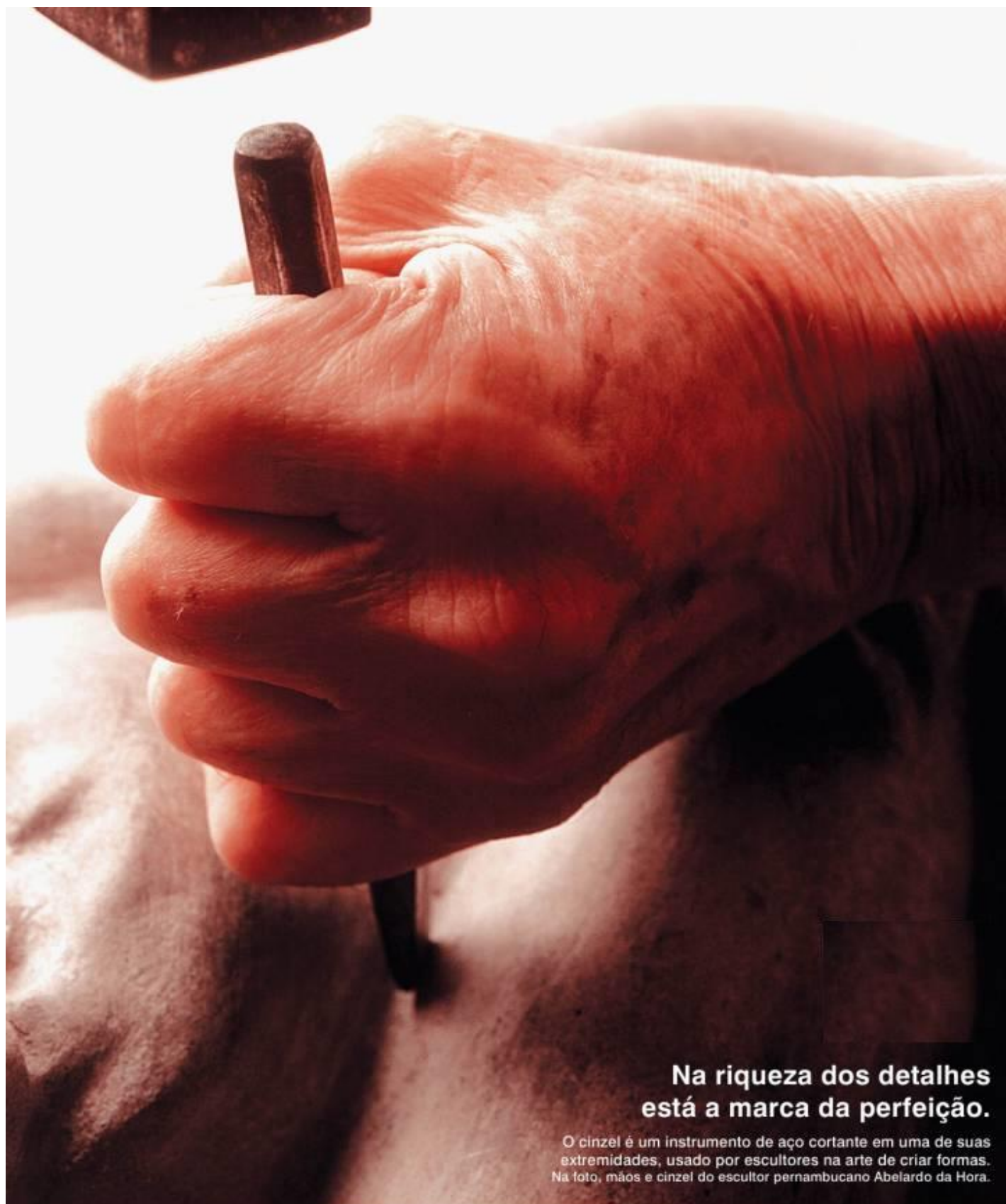
I.M. 50912

Av. João Silveira, N/665-Portão 122

Vila Lúcia - CEP: 11.430-330

Guarujá - SP

Anexo V - Manual do Usuario.pdf



**Na riqueza dos detalhes
está a marca da perfeição.**

O cinzel é um instrumento de aço cortante em uma de suas extremidades, usado por escultores na arte de criar formas. Na foto, mãos e cinzel do escultor pernambucano Abelardo da Hora.

Manual do Usuário

**Reforma, Recuperação e Complementação
do Centro de Convenções e do Conjunto
Arquitetônico da Concha Acústica da UFPE -
(Fase 1 - Estacionamento e Concha Acústica)**



APRESENTAÇÃO

Prezado Cliente,

Este “Manual do Usuário” foi elaborado para ajudá-lo na utilização e manutenção dos imóveis, na certeza de assegurar a qualidade dos mesmos. Ele contém informações como características construtivas, conformação dos ambientes, cuidados necessários durante as operações de limpeza e conservação, além de algumas dicas sobre segurança e economia.

A elaboração deste Manual faz parte do Programa da Qualidade que a Cinzel Engenharia Ltda implantou, buscando o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e produtos, visando, acima de tudo, a total satisfação de seus clientes e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Nesse Programa, a construtora tem atuado adotando princípios de racionalização de processos, critérios de avaliação de fornecedores e do nível de satisfação dos clientes.

A leitura atenta e integral deste manual é imprescindível para que o imóvel seja sempre utilizado da forma mais correta.

Finalmente, a Cinzel Engenharia Ltda coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários quanto a parte construtiva do imóvel.

Cinzel Engenharia Ltda.

Endereço: Rua São Miguel, 1080

Cidade: Recife Estado: PE

CEP: 50850-000

Tel: 2102-1133

e-mail: diretoria@cinzelengenharia.com.br

Homepage: www.cinzelengenharia.com.br

Fevereiro de 2021

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES DESTE MANUAL

FEVEREIRO/2021 – REVISÃO INICIAL

ABRIL/2021 – REVISÃO 01

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
Sumário.....	3
Responsabilidades do Proprietário	4
Descrição da Edificação	5
Projeto	5
Especificações Técnicas	8
Fornecedores de Materiais	9
Operação e Uso da Edificação.....	11
Colocação de Acessórios em Paredes e	
Pisos	11
Instalação Hidráulica e Sanitárias	11
Instalação Elétricas	122
Estacionamento	14
Iluminação das áreas comuns	14
Sistema de Prevenção e Combate à	
Incêndio	14
Manutenção e Conservação da Unidade ...	15

Pisos em placas.....	15
Esquadrias de Alumínio Anodizado	15
Forros de Gesso	15
Impermeabilizações	16
Instalações Elétricas	16
Louças e Instalações Sanitárias	16
Metais Sanitários.....	16
Pintura	16
Portas de Madeira	16
Vidros.....	17
Cadeiras de arquibancada.....	17
Jardins	17
Reservatório de água	17
Extintores de Incêndio.....	17
Climatização	17
Cobertura	18
Responsabilidade da Construtora e	
Garantia	19

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

É no momento da vistoria realizada para o recebimento da obra que se iniciam as responsabilidades do proprietário, relacionadas à manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel. Para manter tais condições em um nível normal, este manual traz uma série de recomendações importantes para um uso adequado do imóvel.

É muito importante a conservação e uso adequado, não danificando qualquer parte das áreas comuns ou equipamentos coletivos.

O cliente também é o responsável pela atualização deste manual, no caso de mudanças no imóvel.

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

PROJETO

A figura 1, apresentada a seguir, mostra a planta do estacionamento do empreendimento.

Na figura 2 mostra a planta de cobertura da Concha Acústica e suas edificações.

Na figura 3 mostra a planta de baixa da Concha Acústica e suas edificações.

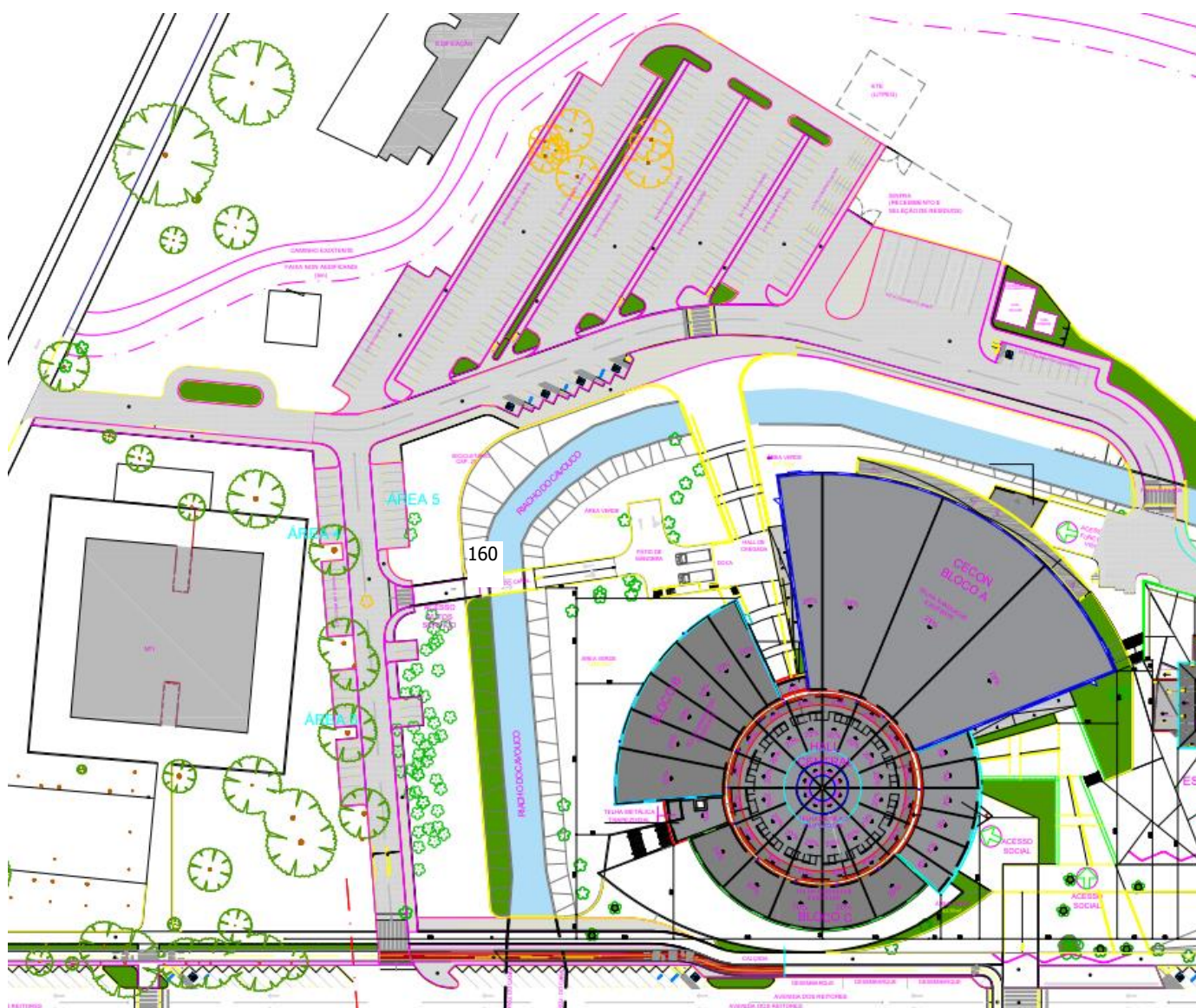


Figura 1 - Planta do estacionamento

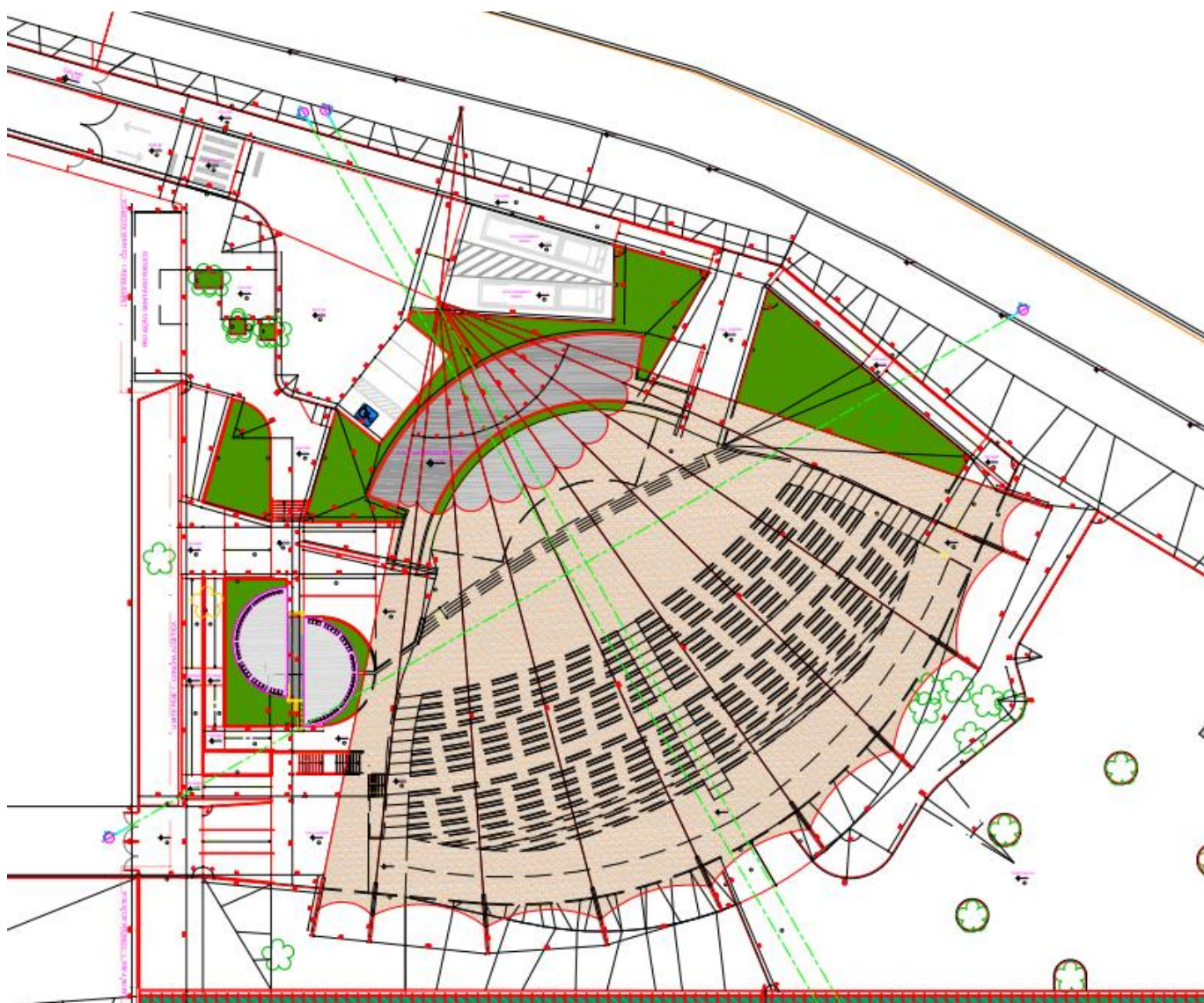


Figura 2 – Planta de cobertura da Concha Acústica e Edificações do entorno

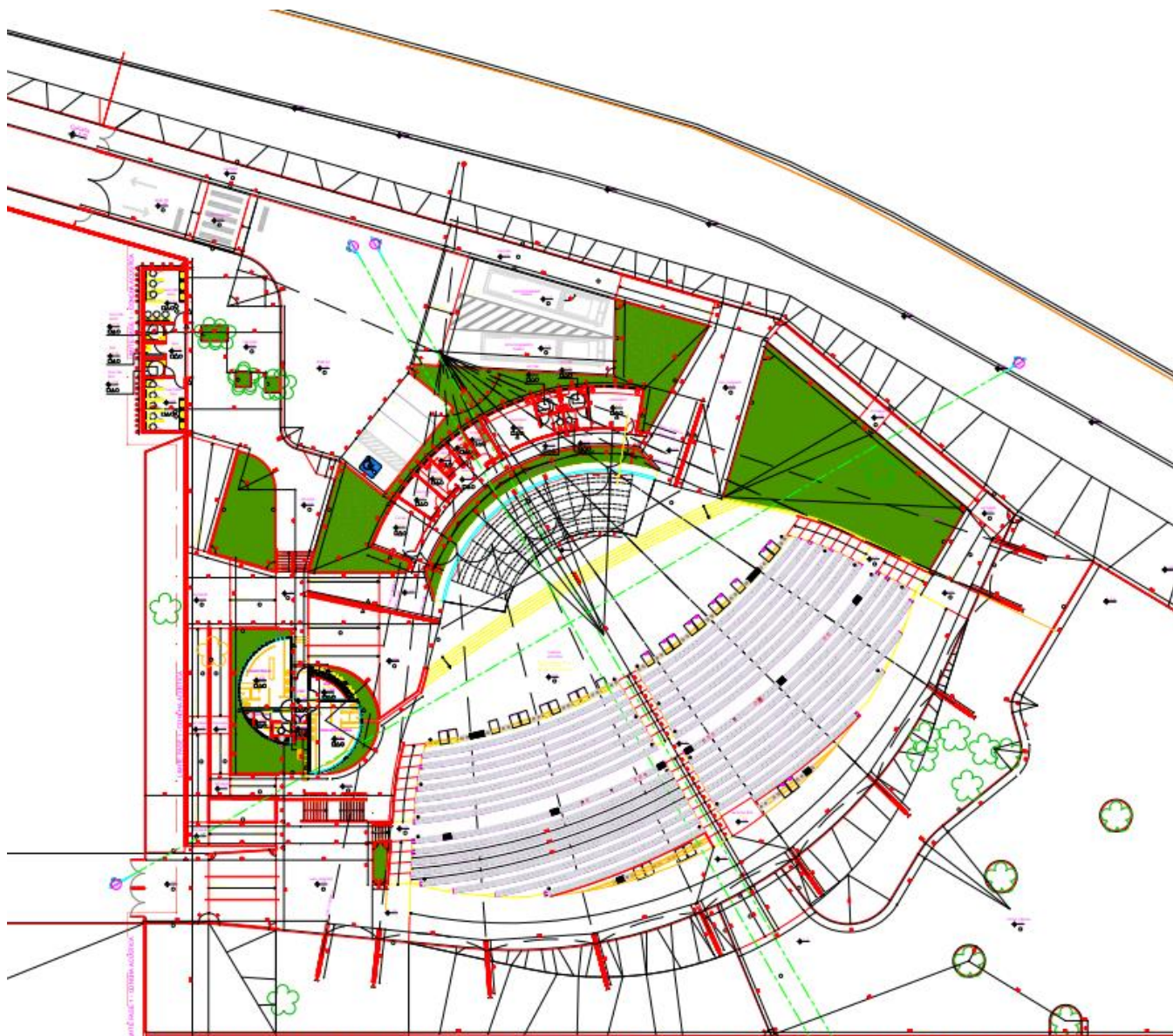


Figura 3 – Planta baixa da Concha Acústica e edificações do entorno

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema construtivo adotado nas edificações novas, Camarim e o Sanitário Público, consiste basicamente em alvenaria de estrutural de blocos de alvenaria sobre laje radier sobre fundação com estaca metálica. É importante lembrar que todos os materiais utilizados na construção do edifício estão de acordo com as normas brasileira e foram

adquiridos de fornecedores tradicionais do mercado.

Além disso, alguns materiais foram submetidos a ensaios tecnológicos atendendo às especificações das Normas Técnicas Brasileiras.

As tabelas apresentadas a seguir resumem os principais materiais e componentes utilizados no empreendimento.

	Camarim	Sanitários Públicos	IGLU Administração
Revestimento de Paredes	Revestimento em pastilhas de porcelana cor branca, 5x5cm, fabricação Atlas (banheiros). Parede emassada e pintada com Pintura Látex PVA cor branco neve, fabricação (demais ambientes). Fachada – Emassada e pintada com tinta acrílica semi-brilho cor Terreno Novo, Coral.	Revestimento em pastilhas de porcelana cor mostarda, 5x5cm, fabricação Atlas	Revestimento em pastilhas de porcelana cor branca, 5x5cm, fabricação Atlas (banheiro) e Parede emassada e pintada com Pintura látex PVA cor branco neve, fabricação (demais ambientes). Fachada – Emassada e pintada com tinta acrílica semi-brilho cor Terreno Novo, Coral.
Revestimento de Piso	Piso em placas de 40x40x3cm composta de cimentos e agregado mineral de alta dureza, ref. 0402 cinza Samoa, fabricação Tecnogran	Piso em placas de 40x40x3cm composta de cimentos e agregado mineral de alta dureza, ref. 0402 cinza Samoa, fabricação Tecnogran	Piso em placas de 40x40x3cm composta de cimentos e agregado mineral de alta dureza, ref. 0402 cinza Samoa, fabricação Tecnogran
Revestimento de tetos (forros)	Revestimento em forro de gesso/laje, emassado e pintado com tinta Látex PVA cor branco neve, Fabricação	Revestimento em forro de gesso, emassado e pintado com tinta Látex PVA cor branco neve, Fabricação	Revestimento em forro de gesso, emassado e pintado com tinta Látex PVA cor branco neve, Fabricação
Esquadrias	Alumínio anodizado branco com vidro temperado cor bronze, fabricação F&M Compercio	Alumínio anodizado branco com vidro temperado cor bronze, fabricação F&M Compercio	Alumínio anodizado branco com vidro temperado cor bronze, fabricação F&M Compercio
Portas	Porta tipo semi-oca em madeira formicada nas cores cinza talar L010 e grafito L013, fabricante Formica. Gradil ref.: Securifor 3d, pintado na cor branca, fabricação Belgo.	Porta tipo semi-oca em madeira formicada nas cores cinza talar L010 e grafito L013, fabricante Formica.	Porta tipo semi-oca em madeira formicada nas cores cinza talar L010 e grafito L013, fabricante Formica.
Luminárias Internas	Luminárias led de embutir. Marca: Eletroled e Prolumi	Luminárias led de embutir. Representante: André JV	Luminárias led de embutir. Representante: André JV
Aparelhos Sanitários	Fabricação Deca e Celite. Descarga antivandalismo da Montana.	Fabricação Deca e Celite. Descarga antivandalismo da Montana.	Fabricação Deca e Celite. Descarga antivandalismo da Montana.
Bancada/Divisórias	Bancadas de granito Cinza andorinha, conforme projeto	Bancadas de granito Cinza andorinha, conforme projeto. Divisórias em granito cinza andorinha.	Bancadas de granito Cinza andorinha, conforme projeto
Metais Sanitários	Torneiras, registros, tanque inox, barras de apoio e cadeira. Fabricantes Deca e Docol.	Torneiras, registros, barras de apoio. Fabricantes Deca e Docol.	Torneiras, registros, tanque inox, barras de apoio Fabricantes Deca e Docol.
Impermeabilização	Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo III, classe B em laje de coberta.	Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo III, classe B em laje de coberta.	_____

Outras Especificações	
Cadeiras de arquibancada	Cadeiras : 12 para obesos (bege), 46 para acompanhantes de cadeirantes (bege), 14 para pessoas com mobilidade reduzida (bege), 1349 para público em geral (vinho).
Gradil externo	Gradil em ferro galvanizado, pintado com tinta esmalte sintético na cor vermelho Goya, fabricação Coral.
Guarda corpo das Áreas externas da Concha Acústica	Guarda corpo em aço INOX
Guarda corpo do Estacionamento	Guarda corpo em aço galvanizado, pintado com tinta esmalte sintético na cor vermelho Goya fabricação Coral.
Tubulação de água fria	PVC marrom Tigre ou Krona
Tubulação de e esgoto	PVC branco série Normal, fabricação Tigre ou Krona
Drenagem	Tubo de concreto simples 400mm e armado 600mm e 800mm, conforme projeto.
Sistema de SOM – Cenotécnica	Equipamentos diversos conforme especificados em projeto, fornecedor JY.
Sistema Luminotécnico - Cenotécnica	Equipamentos diversos conforme especificado em projeto, fornecedor Luz e Cena.
Climatização	Sistema VRF, com condensadora e evaporadoras da Hitachi.
Luminárias externas pilares	Luminárias RGB
Luminárias de piso	Luminárias de piso redonda LED, fabricante Eletroled
Postes do estacionamento	Postes galvanizados, fabricante Ecopostes Sistemas de Iluminação
Paisagismo	Grama São Carlos e Mudas Arbóreas conforme planilha orçamentária.

FORNECEDORES DE MATERIAIS

A seguir, estão listados os principais fornecedores de materiais que participaram da construção deste empreendimento.

Tintas
Fornecedor
Armazém Coral
Av. Mascarenhas de Moraes, 570
Recife –PE Tel.: 3081-1911

Piso Tecnogran
Fornecedor
Tecnogran
Rua José Hauer, 525 – Uberada
Curitiba-PR Tel. 41 - 21053235

Pastilha Cerâmica
Fornecedor
Atlas
Rod. Padre Donizetti – SP332, S/N
Tambau – SP Tel.: 19-36739600

Hidrantes e mangueiras
Fornecedor Hidrantes
RW Inox LTDA
Guarulhos – SP Tel.: 11 2405-4205 |
2401-4877
Fornecedor Mangueiras
Metalcasty LTDA
São Paulo-SP Tel.: 11- 2701-2234/2257

Gradil de Ferro
Fabricante/Fornecedor
Torneart
Estrada da Batalha – Jaboatão - PE
Tel.: 81-30937083

Portões Camarim
Fabricante/Fornecedor
Belgo
Av. Duas Unas, S/N, PE –
Tel.: 81-34626998

Esquadrias de Alumínio
Fabricante/Fornecedor
F& M Comércio
Rua General Polidoro, 152 Várzea –
Recife-PE - Tel 3271-1025

Forro de Gesso
Fornecedor
Comercial DPF
Rua Gurupé, 439D, Afogados Recife-PE
Tel.: 81-31251285

Impermeabilização
Fornecedor
Mundo da Impermeabilização
Avenida Recife, 2220
Recife-PE - Tel.: 81-33390124

Aparelhos de Internet
Fornecedor
NTRANCE
Tel.: (81) 99764072

Louças Sanitárias
Fabricante/Fornecedor
Celite /EV Representações Ltda
Tel.: 81-.33013223
Deca / Duratex
Tel.: 81-99770-7270

Metais Sanitários
Fabricante/Fornecedor
Deca / Duratex
Tel.: 81-99770-7270
Docol
Tel: (81) 3341-2487

Fórmica
Fabricante
Formiline
Est. Portão do Honda, 120 Suzano-SP
Tel.: 11-47416200

Portas
Fabricante/Fornecedor
Madeport LTDA
Tel: (81) 3301-7810

Tubo de concreto
Fabricante/Fornecedor
F&R Premoldados
Tel.: (81) 3421-3535

Luminárias internas
Fabricante/Fornecedor
Eletroled / Prolumi (André)
Tel.: 995155221

Luminárias dos pilares
Fornecedor
Total Light
São Paulo Tel.: (11) 5212-2054

Luminárias de piso
Fabricante/Fornecedor
Eletroled (André)
Tel.: 995155221

Iluminação cênica
Fornecedor
Luz e Cena - Rubens Gonzaga
Rua Santa Clara, nº 76 loja - Ponta d'areia
- Niterói-RJ Tel.: (21) 2622.9537

Equipamentos de SOM Cênica
Fornecedor
JY Comercio
Av. Barão de Studar, 1165 Fortaleza -CE
- Tel.: 85 - 999776257 / 85 - 989024041

Granito
Fabricante/Fornecedor
NOGRAN
Avenida 20 de Janeiro, 587 - Boa Viagem,
Recife-PE - Tel.: 81-30491017

Cadeiras arquibancada
Fabricante
LHL Comercio e Serviços
Rua Adriano Augusto, 563 - Barueri-SP

Grama
Fabricante/Fornecedor
ITOGRESS
Cruz do Espírito Santo-PB
Cel.: 16-99113-7596 (Kelyane)

Mudas arbóreas
Fabricante/Fornecedor
ROGRAN
Recife-PE Cel.: 81-986173709 / 81-
994331246

Guarda corpo
Fornecedor
Torneart
Estrada da Batalha - Jaboatão - PE
Tel.: 81-30937083

Piso de alta resistência
Fornecedor
IA Construção
Recife-PE - Tel.: 81-999461411 (Paulo)

Piso intertravado
Fornecedor
Prenorte
Rua Giana, 48
Abreu e Lima-PE - Tel.: 81-35421485

Meio fio de concreto
Fornecedor
Tania Maria
Av. Dr. Belmiro Correia, 1139, São
Loureço da Mata -PE Tel.: 35251785

Arremate de concreto
Fornecedor
Concrepoxi
Novo Tracado, Muribeca - Jaboatão-PE
Tel.: 81- 41070395

Postes galvanizados
Fabricante/Fornecedor
Ecopostes Sistemas de Iluminação
Itapira- SP Tel.: (19) 3813-8800

Climatização
Fabricante/Fornecedor
Johnson Controls - HITACHI
Rod. Presidente Dutra - São José dos
Campos-SP - Tel.: 81-34149858

Estaqueamento das fundações
Fornecedores
Fundações Especiais (edificações)
Recife-PE - Tel.: 81-34624059
Rossi (Pontilhões 1 e 4)
Recife-PE - Tel.: 81-33390618

Projeto e Montagem da Coberta
Tensionada
Fornecedor
Fiedler Engenharia
Av. João Silveira, 665 - Guarujá - SP
Tel.: 13 - 33542097

Membrana da cobertura
Fabricante/Fornecedor
Serge Ferrari
Rua Normandia, 92 - Indianópolis-SP
Tel: 11- 45086658 / 11 - 45087240

Cabos de aço da cobertura
Fornecedor
ACRO

R. Nilton Coelho de Andrade, 1326
Parque ovo Mundo - São Paulo-SP
Tel.: 11 - 32995400

Cordas para cobertura
Fornecedor
ATD Distribuidora de Cordas **Ltda**
Rua da Moóca, 1.114 , sl. 01
São Paulo-SP CEP: 03104-010
Tels: 3209-3755 - 3209-8160 - 3272-0035

Manilhas, sapatilhas, grampos da cobertura
Fabricante/Fornecedor
Pafesa
Recife-PE - Tel.: 3224-5069
SIVA Ind. E Comercio
São Paulo - Tel.: (11) 4646-4646

OPERAÇÃO E USO DA EDIFICAÇÃO

COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM PAREDES E PISOS

Para a fixação de acessórios (quadros, armários, cortinas e outros) que necessitem furação em paredes ou pisos de seu imóvel, é importante tomar os seguintes cuidados:

- ♦ na fixação de objetos nas paredes, verificar se o local escolhido não é passagem de tubulações hidráulicas, pilares ou vigas (mais difíceis de serem perfurados) conforme projetos;
- ♦ para melhor fixação recomenda-se o uso de parafusos com buchas, por serem considerados ideais para paredes com alvenaria de blocos. Recomenda-se evitar o uso de pregos para que não danifiquem o acabamento;
- ♦ evitar perfuração da parede próxima ao quadro de luz e nos alinhamentos de interruptores e tomadas, para evitar acidentes com os fios elétricos;

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O abastecimento de água é controlado por registros. Em caso de emergência ou quando houver necessidade de realizar algum reparo na rede, o registro deve ser fechado. A localização

dos registros encontra-se nos projetos finais entregues. A alimentação hidráulica do imóvel vem da rede que alimenta o CECON, rede esta que vem direto do castelo d'água da UFPE e está indicado no projeto. Portanto é necessário que se houver intervenção no castelo d'água que necessite fechar sua saída de água, este procedimento seja comunicado com antecedência a administração da Concha para assim evitar falta de água durante algum evento, visto que o projeto não prevê reservatório de água para atender a Concha Acústica e estacionamento.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O esgoto das edificações Camarim, Sanitários Públicos e IGLU Administrativo tem como destino uma fossa e filtro localizada na proximidade do canal conforme figura 1. A capacidade da fossa é de 11,37m³.

A pavimentação em piso intertravado é provida de um sistema de drenagem que possui caixas de poços de visita, às quais deverão, periodicamente, ser limpas pela administração da manutenção, a fim de garantir um perfeito funcionamento do sistema.

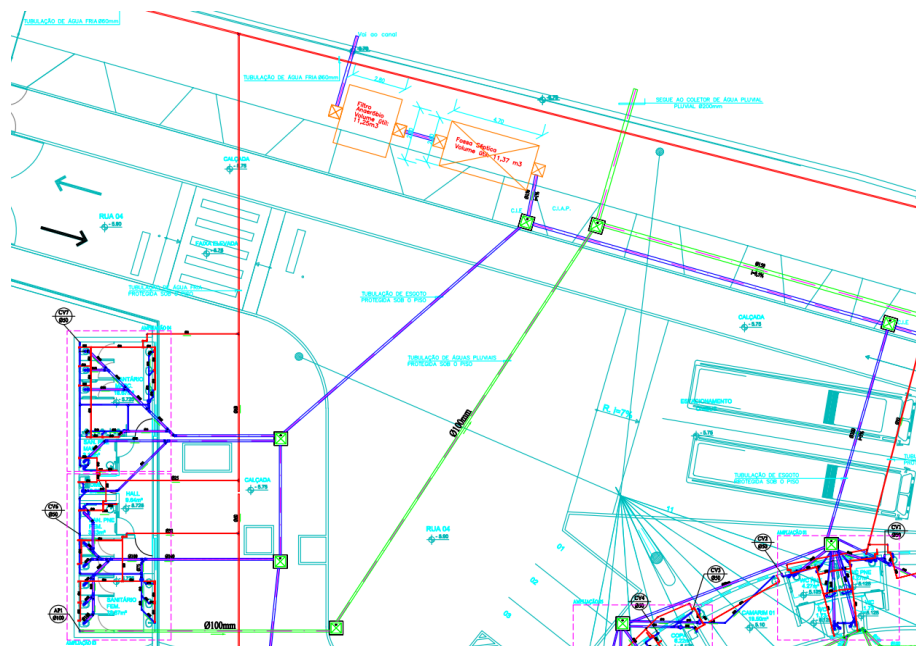


Figura 4 – Localização da fossa e filtro

INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

O quadro alimentador principal da Concha Acústica fica situado na fachada do Sanitário Público, este quadro alimenta mais três quadros, sendo um no Camarim e dois no IGLU Sanitários, conforme pode ser verificado no projeto.

O alimentador do quadro principal vem do transformados do poste xxxxx já existente previamente a obra.

Já no estacionamento a iluminação dos postes e da Guarita de Eventos, vem do quadro do poste xxxx executado pela Cinzel engenharia, conforme projeto.

Em caso de incêndio, desligar a chave geral. Sempre que houver necessidade de manutenção nas instalações elétricas é necessário desligar o disjuntor correspondente ao circuito.

Em destaque, apresentam-se os principais problemas que podem ocorrer eventualmente nas instalações elétricas do seu imóvel e as suas respectivas ações corretivas.

CUIDADOS COM ENERGIA ELÉTRICA

- ☑ Não trocar os disjuntores por outros de amperagem maior, pois tal atitude pode provocar danos na instalação.
- ☑ Não manusear aparelhos elétricos em contato com a água pois pode ocasionar acidentes fatais.
- ☑ O chuveiro elétrico não deve funcionar com pouca água, pois tende a aquecer a instalação e provocar uma sobrecarga.
- ☑ Evitar, sempre que possível, o uso de “tês” ou “benjamins” (dispositivos com que se ligam vários aparelhos a uma só tomada), pois eles também provocam sobrecargas.
- ☑ Nunca segurar dois fios ao mesmo tempo. O contato simultâneo com um fio positivo e um fio negativo pode ocasionar uma parada cardíaca. Isole sempre o fio que acabou de mexer, antes de desencapar o outro.
- ☑ Deve-se ter um cuidado especial na colocação de chuveiros, lustres, apliques e similares, pois o corte indevido, ou emenda inadequada de fios, pode provocar a interrupção de luz em partes do imóvel e permitir o surgimento de peças que transmitam choques elétricos. Para esses serviços procurar sempre um técnico especializado.

Problema na Instalação Elétrica

Ação Corretiva

Parte da Instalação não funciona	Verificar no quadro de distribuição se a chave daquele circuito não está desligada. Em caso afirmativo, religá-la e se esta voltar a desarmar solicitar a assistência de técnico habilitado, pois duas possibilidades ocorrem: ♦ A chave está com defeito e será necessária a sua substituição por uma nova. ♦ Existe algum curto-circuito na instalação e será necessário o reparo deste circuito. Eventualmente pode ocorrer a “falta de uma fase” no fornecimento de energia, o que faz com que determinada parte da instalação não funcione. Nestes casos, somente a concessionária terá condições de resolver o problema, após solicitação do consumidor.
Superaquecimento no quadro de luz	Verificar se existem conexões frouxas e reapertá-las. Verificar se existe alguma chave com aquecimento acima do normal, que pode ser provocado por mau contato interno à chave, devendo a mesma ser substituída.
As chaves do quadro de luz estão desarmando com frequência	Podem existir maus contatos elétricos (conexões frouxas) que são sempre fonte de calor, o que afeta a capacidade das chaves. Neste caso, um simples reaperto nas conexões resolverá o problema. Outra possibilidade é de que o circuito esteja sobrecarregado com instalação de novas cargas, cujas características de potência são superiores às previstas no projeto. Tal fato deve ser rigorosamente evitado.
A chave geral do quadro está desarmando	Pode existir falta de isolamento da enfição, provocando aparecimento de corrente para terra. Neste caso deve ser identificado qual o circuito com falha, procedendo ao desligamento de todos os disjuntores até que se descubra qual o circuito com problema, procedendo então ao reparo da isolamento com falha. Pode existir defeito de isolamento de algum equipamento eletrodoméstico; para descobrir qual o equipamento com defeito proceda da maneira descrita anteriormente e repare a isolamento do equipamento.
Choques elétricos em torneiras e chuveiros	Ao perceber qualquer sensação de choques elétricos, proceder da seguinte forma: ♦ Desligar a chave de proteção deste circuito, desligando, assim, o chuveiro; ♦ Verificar se o fio terra do chuveiro não teve a sua seção interrompida.; ♦ Verificar se o isolamento dos fios de alimentação não foram danificados e estão fazendo contato superficial com alguma parte metálica da instalação hidráulica; ♦ Caso nenhum dos itens tenha ocorrido, o problema possivelmente estará no isolamento interno do próprio chuveiro. Neste caso, mandar repará-lo ou substituí-lo por outros de mesmas características elétricas.

ESTACIONAMENTO

O estacionamento do Centro de Convenções conta com 351 vagas, dispostas da seguinte forma.

VAGA COMUM	265 interno + 15 avenida
VAGA FUNCIONÁRIOS	09
VAGA PNE	07 interno + 01 avenida
VAGA IDOSO	03 interno + 01 avenida
VAGA GESTANTE	02 interno + 01 avenida
VAGA ÔNIBUS	07
VAGAS MOTO	40

ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS

A iluminação do estacionamento é feita através de postes com fotocélula.

Para a iluminação das escadas e rampas da Concha existem as luminárias LED de piso.

A iluminação cênica da Concha conta com refletores e luminárias RGB dispostas na cara de iluminação e pilares de concreto da cobertura, esse sistema é controlado pelo console de iluminação.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Nos edifícios, e circulação da Concha Acústica possuem extintores.

Os extintores de incêndio servem para um primeiro combate a pequenos incêndios. Para tanto, é importante ler atentamente as instruções contidas no corpo do próprio equipamento, especialmente no que diz respeito às classes de incêndio para a qual é indicado e como utilizá-lo.

Próximo as calçadas do Estacionamento e Concha existem hidrantes.

Incêndios de maior intensidade recomenda-se que o Corpo de Bombeiros seja acionado pelo telefone 193.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE

Com o intuito de manter o padrão de qualidade dos imóveis por um período prolongado de tempo, é importante que o usuário utilize de forma correta e promova a manutenção preventiva de sua unidade. Assim haverá um menor desgaste de materiais e peças, evitando-se a danificação e o envelhecimento precoce das partes do Edifício.

A seguir estão descritos alguns cuidados nas operações de limpeza e manutenção de vários acabamentos de seu imóvel.

PISOS EM PLACAS TECNOGRAN

Manutenção Diária:

- ♦ Utilizar MOP Pó para remover a sujeira e todos os resíduos existentes.
- ♦ Lavar o piso utilizando um MOP com água ou enceradeira com disco VERMELHO e detergente neutro, sempre trocando a água suja do balde. 3. Enxaguar o piso, utilizando um rodo para tirar o excesso de água e ajudar na secagem
- ♦ Enxaguar o piso, utilizando um rodo para tirar o excesso de água e ajudar na secagem

Periodicamente fazer polimento usando uma polidora High Speed com disco de Pelo de Porco para manter o brilho, sem arranhões.

Esquadrias de Alumínio Anodizado Branco

- ♦ Não apoiar escadas ou outros objetos na superfície das esquadrias e evitar pancada sobre a mesmas.
- ♦ As janelas devem correr suavemente, não devendo ser forçadas.
- ♦ As guias (corrediças) devem ser limpas periodicamente e lubrificadas com pequena quantidade de vaselina líquida.
- ♦ Não forçar os trincos.
- ♦ Seguir as instruções do fabricante, para aumentar a durabilidade das esquadrias:

- a) limpar periodicamente com uma flanela ou pano macio seco, para remoção de poeira;
- b) nos cantos de difícil acesso, usar pincel de pelos macios;
- c) para remover fuligem, limpar com água quente e secar com pano macio;
- d) lavar com água e sabão ou detergente diluído com água. Enxugar para remover detritos de pássaro ou sujeiras acumuladas por períodos mais longos. Uma pequena quantidade de álcool (de 5 a 10% de álcool) na água será de grande auxílio;
- e) para remover respingos de tinta à óleo, graxa ou massa de vedação, passar um solvente tipo Varsol ou querosene (não usar Thiner);
- f) caso ocorram respingos de cimento, gesso, ácido ou tinta, remover imediatamente com um pano úmido e, logo após, passar uma flanela seca;
- g) não utilizar qualquer tipo de palha de aço;
- h) não remover, em caso algum, as borrachas ou massas de vedação para evitar infiltrações indesejáveis.

FORROS DE GESSO

- ♦ Nos forros de gesso, não se deve permitir impactos, pois podem quebrar.
- ♦ Não fixar ganchos ou suportes para pendurar vasos ou qualquer outro objeto pois não estão dimensionados para suportar tal peso.
- ♦ Os forros de gesso nunca podem ser molhados, pois o contato com a água faz com que o gesso se decomponha.
- ♦ Para evitar o aparecimento de bolor nos tetos de banheiros, causado pela umidade do banho, mantenha as janelas abertas durante e após seu uso. Para remover tais manchas no caso de seu aparecimento, utilizar água sanitária.
- ♦ Recomenda-se que os forros dos banheiros sejam repintados anualmente.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Caso a camada de impermeabilização com manta asfáltica seja perfurada, terá que ser totalmente recomposta e para isso recomenda-se consultar empresa habilitada para os serviços.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A manutenção preventiva das instalações elétricas é bastante simples e deve ser executada com os circuitos desenergizados (chaves desligadas):

- ♦ Quadro de distribuição de circuitos (uma vez por ano):
 - ⇒ reapertar todas as conexões;
 - ⇒ eliminar pontos de fios que apresentarem sinal de superaquecimento;
 - ⇒ substituir chaves com problemas para religação;
 - ⇒ rever estados de isolamento das emendas de fios.
- ♦ Tomadas, interruptores e pontos de luz (a cada 2 anos):
 - ⇒ reapertar todas as conexões;
 - ⇒ verificar estado dos contatos elétricos e substituir as peças que apresentarem desgaste.

LOUÇAS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- ♦ A limpeza das louças sanitárias deve ser efetuada somente com água, sabão e desinfetante, evitando o uso de pós abrasivos (sapóleo) e esponjas de aço que podem danificar as peças e os rejuntas.
- ♦ Para evitar entupimentos, não jogar nos vasos sanitários: absorventes higiênicos, fraldas descartáveis, plásticos, algodão, cotonetes, preservativos, grampos ou outros objetos.
- ♦ Não jogar gordura ou resíduos sólidos nos “ralos” das pias ou lavatórios. Manter a pia da cozinha sempre protegida com grelha.
- ♦ Fazer a limpeza de todos os “ralos” e sifões de pias e lavatórios periodicamente, sendo conveniente que este serviço seja executado por um profissional especializado.
- ♦ Jogar água nos ralos e sifões quando estes estiverem muito tempo sem uso, para evitar o mau cheiro da rede de esgoto, principalmente no verão.

- ♦ Semestralmente, deve ser feita a revisão de rejuntamento das peças sanitárias.

METAIS SANITÁRIOS

- ♦ Deve-se proceder à limpeza dos metais sanitários ou ferragens apenas com pano úmido, pois qualquer produto químico pode acarretar remoção da película protetora, ocasionando a sua oxidação.
- ♦ Não utilizar esponja de aço ou similares.
- ♦ Durante o manuseio de torneiras e registros não se deve forçá-los, pois isso pode danificar as suas vedações internas e provocar vazamentos.
- ♦ Não utilizar torneiras ou registros como apoio ou cabide.

PINTURA

- ♦ Nunca usar álcool sobre tinta plástica (látex PVA).
- ♦ Com o tempo, a pintura escurece um pouco, devido à exposição constante à luz natural e à poluição. Não faça retoques em pontos isolados, em caso de necessidade pinte toda a parede ou cômodo.
- ♦ Aconselhamos que sejam efetuadas 2 (duas) demãos de esmalte sintético nas esquadrias de ferro (portões, grelhas, etc.) a cada 12 (doze) meses para boa conservação dos mesmos.
- ♦ Não esfregar as paredes.
- ♦ Limpar utilizando apenas um pano umedecido e sabão neutro.

PORTAS DE MADEIRA

- ♦ As portas foram formicadas e portanto como a superfície do revestimento não é porosa, é necessário apenas um pano úmido embebido em produtos de limpeza doméstica (isentos de cera, silicone e outros componentes agressivos). Em caso de alguma avaria deve ser feito o reparo com fórmica na respectiva cor.
- ♦ Procurar manter as portas sempre fechadas para evitar que empenem com o tempo e principalmente com o sol;

- ♦ Cuidado especial deve ser tomado com relação às batidas de portas. Além de causar trincas na madeira e na pintura, poderão danificar o revestimento das paredes ou estragar as fechaduras.
- ♦ Para evitar emperreamentos de dobradiças e parafusos, verificar que estes estejam sempre firmes e que nenhum objeto se interponha sob as portas.
- ♦ Lubrificar periodicamente as dobradiças com uma pequena quantidade de óleo de máquina de costura ou grafite.
- ♦ Nas fechaduras e ferragens, não aplique produtos abrasivos, basta uma flanela para limpeza.

VIDROS

- ♦ Para realização da limpeza dos vidros das esquadrias, deve-se utilizar apenas pano umedecido com álcool ou produtos destinados a este fim.
- ♦ Deve-se ter cuidado, no momento da limpeza para não danificar as esquadrias de alumínio.

JARDINS

Para a manutenção dos jardins, deve ser contratada mão-de-obra especializada, preferencialmente a fornecedora do mesmo.

Deve-se evitar o trânsito sobre os gramados.

Recomenda-se ainda irrigar 1 (uma) vez por dia durante o verão e 4 (quatro) dias na semana (intercalados) durante o inverno. Esta operação deve ser realizada adequadamente com o emprego de esguicho regulado de forma a não prejudicar as plantas.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA

O único reservatório de água existente é o do IGLU Banheiros, esta edificação já existia e foi apenas recuperada. Portanto o reservatório já existia sendo feito somente sua impermeabilização, visto que estava com vazamento.

Uma vez por ano ou ao detectar qualquer problema deve-se recorrer a uma empresa especializada para a realização da limpeza ou eventual manutenção do revestimento impermeável dos reservatórios.

EXTINTORES DE INCÊNDIO E HIDRANTES

Verificar constantemente se:

- a) o acesso aos extintores não está obstruído;
- b) o lacre não está rompido;
- c) o manômetro indica pressurização (faixa verde ou amarela);
- d) o aparelho não apresenta vazamento;
- e) os bicos e válvulas da tampa estão entupidos.

A recarga do extintor deve ser feita:

- a) imediatamente após ter sido utilizado;
- b) caso esteja despressurizado (manômetro na faixa vermelha);
- c) após ser submetido ao teste hidrostático;
- d) caso o material esteja empedrado;
- e) mesmo não tendo sido usado, conforme indicado no quadro a seguir.
- f) Cada hidrante é composto de 04 mangueiras com 15m. De acordo com a Norma ABNT NBR 12779, toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e ser submetida a ensaio hidrostático / manutenção a cada 12 meses. Esses serviços requerem condições e equipamentos adequados e deverão ser realizados por empresa capacitada.

CLIMATIZAÇÃO

O sistema projetado é VRF, sua condensadora está localizada na laje de teto do IGLU Administrativo.

Os equipamentos adquiridos para este empreendimento foram do fabricante Hitachi, anexo a este manual temos os manuais do fabricante.

Para manutenções preventivas e corretivas fechar os registros GBC dispostos conforme projeto para evitar a perda de gás na tubulação durante a operação.

COBERTURA TENSIONADA

A cobertura projetada trata-se de uma membrana tensionada com utilização de cabos de aço de 3/4", 5/8", 1" e 2", membrana tensionada na cor bege, estruturas de mastro principal, pilares laterais e insertes em estruturas de aço galvanizado a fogo e pintados com tinta automotiva.

A membrana utilizada é do fabricante Francês, Serger Ferrari, esta membrana FLEXLIGHT ADVANCED 1202 S2 - 8861 cor bege mantém suas qualidades quando submetidas a uma manutenção que respeite as prescrições fornecidas em seu manual, possui uma garantia de 15 anos, desde que tenha uma correta manutenção e limpeza. A natureza compósita das membranas PRÉCONTRAIN® (poliéster, PVC, tratamento de superfície) confere a ela uma elevada resistência aos agentes climáticos e atmosféricos: vento, sol, chuva, microorganismos, poeiras e vários tipos de poluição. As condições para a manutenção limitam-se às seguintes operações:

- Controles periódicos ou específicos;
- Limpezas periódicas ou específicas.

Maiores informações estão contidas no manual do fabricante que segue em anexo.

RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA E GARANTIA

A Cinzel Engenharia Ltda é responsável pelo imóvel segundo as prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Quanto aos vícios aparentes, essa responsabilidade tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do “Termo de Recebimento do Imóvel”.

Esta garantia cobre falhas ou defeitos em serviços de revestimentos internos e externos, no funcionamento de esquadrias e ferragens e no funcionamento das instalações hidráulico sanitárias e elétricas.

A Construtora não se responsabiliza por danos causados pelo uso inadequado do imóvel ou por reformas e alterações feitas no projeto original, mesmo que ainda esteja vigente o prazo de garantia contratualmente estipulado.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, a responsabilidade da Construtora com relação aos vícios ou defeitos redibitórios, isto é, ocultos, é de 6 (seis) meses e 5 (cinco) anos no que se refere a solidez e segurança da construção.

No caso de necessidade de solicitação de serviços de Assistência Técnica em seu imóvel, é necessário formalizar o pedido por meio de carta, aos cuidados do Departamento de Assistência Técnica da Construtora. Caso os serviços sejam considerados de responsabilidade da Cinzel Engenharia Ltda, a mesma compromete-se a repará-los.

Anexo VI - Imagens da Concha Acustica.pdf

Anexo V

IMAGENS DA COBERTURA DA CONCHA ACÚSTICA











Anexo VII - Modelo de proposta.pdf

Anexo VI
Modelo de Proposta

- 1.** Trata-se de proposta referente a dispensa de licitação nº/2024.
- 2. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, tensionamento e limpeza da cobertura (lona/manta) para atender a concha acústica do complexo de convenções, eventos e entretenimento da UFPE (Campus Joaquim Amazonas), com fornecimento de mão de obra qualificada, material apropriado, equipamentos de proteção individual e coletiva, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, compreendendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant (A)	Material (B) R\$	Mão de Obra (C) R\$	BDI (D) %	Valor Unitário (E) (E=B+C+D) R\$	Valor Total (F) (F = A*E)
1	serviços de manutenção preventiva e limpeza da cobertura em membrana tensionada PRÉCONTRAI [®] (poliéster, PVC, tratamento de superfície), modelo FLEXLIGHT Advanced 1202 S2, da Concha Acústica - Conforme anteprojeto	Unidade	1					

2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao valor de R\$...(.....)).

3) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do envio da proposta.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA::

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



Emitido em 17/09/2024

TERMO DE REFERENCIA Nº 24/2024 - CAF PROAD (12.69.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 14:55)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR

DM-SINFRA (11.97.12)

Matrícula: ###245#5

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 14:02)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 10:05)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

COORDENADOR

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###554#1

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 13:41)

VINICIUS CAVALCANTI LEITE RIBEIRO

TECNICO EM CONTABILIDADE

CAF PROAD (12.69.13)

Matrícula: ###904#3

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **98e15172b0**